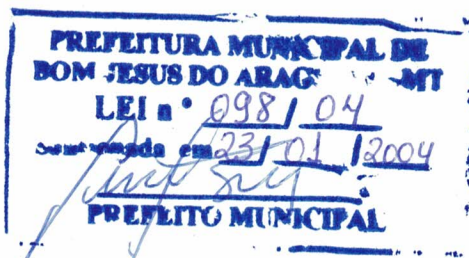


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ.04.173.52/0001-68**

**LEI MUNICIPAL Nº98/04**

**DE 23 DE JANEIRO DE 2004**



**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentária no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com § 1º - inciso III da Lei 4.320/64 e inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e da outras providências.**

**O Senhor Gervasio Abreu de Carvalho, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a Lei:**

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na seguintes dotações orçamentárias.**

**01 Câmara Municipal**

**01 Câmara Municipal**

**2.01 MANUTENÇÃO C/ CÂMARA**

|   |                                      |              |
|---|--------------------------------------|--------------|
| 2 | 3.1.90.11 VENC. E VANTAG. FIXA. PC   | R\$ 2.000,00 |
| 3 | 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS     | R\$ 150,00   |
| 5 | 3.3.90.31 MATERIAL DE CONSUMO        | R\$ 300,00   |
| 6 | 3.3.90.36 OUTROS SER. TERCEIROS – PF | R\$ 300,00   |
| 7 | 3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIRO – PJ | R\$ 1.650,00 |

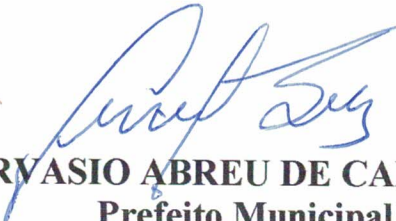
**TOTAL.....R\$ 4.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica anulado em igual as seguintes dotações orçamentárias:

**01 CÂMARA MUNICIPAL**

|            |    |                                    |     |          |
|------------|----|------------------------------------|-----|----------|
| 1.01       | 01 | CÂMARA MUNICIPAL                   |     |          |
|            |    | MANUTENÇÃO ENCARGO C/ CÂMARA       |     |          |
|            | 9  | 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | R\$ | 3.990,00 |
| 1.002      |    | MANUTENÇÃO ENCARGO C/ CÂMARA       |     |          |
|            | 10 | 4.4.90.52 – EQUIP.MAT.PERMANENTE   | R\$ | 40,00    |
| 2.001      |    | MANUTENÇÃO ENCARGO C/ CÂMARA       |     |          |
|            | 4  | 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL          | R\$ | 266,00   |
|            | 8  | 4.4.90.52. – EQUIP.MAT. PERMANENTE | R\$ | 104,00   |
| TOTAL..... |    |                                    | R\$ | 4.400,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

  
**GERVASIO ABREU DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

